



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

PROCESSO Nº 4541/2024

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Gerência de Licitação, inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP: 14801-901, Araraquara/SP, a pedido e por autorização do Prefeito Municipal Sr. Edson Antônio Edinho da Silva e também do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Sr. Antônio Adriano Altieri, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, que institui normas para licitações e contratos administrativos e no **Decreto Municipal nº 12.697/2021**, de acordo com o disposto no **Decreto Federal n.º 21.981/1932** e nas demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, recebendo o número de série **n.º 02/2024**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE MATERIAS INSERVÍVEIS**, de propriedade do Município de Araraquara, discriminados em lotes descritos no **Anexo I** deste Edital, conforme as fases abaixo listadas, nos termos a seguir:

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

OBJETO: Alienação de materiais inservíveis, todos numerados e relacionados por lote conforme descrito no Anexo I.

TIPO: Maior Lance por Lote.

MODO DE DISPUTA: ONLINE

LEILOEIRA PÚBLICO OFICIAL, Sra. Tatiana Paula Zani de Sousa, devidamente matriculada na JUCESP sob o n.º 723, em conformidade com as regras do Processo administrativo nº 3390/2020, Edital de Credenciamento n.º 002/2020, Inexigibilidade 033/2020, Contrato nº 5857/2023.

Com endereço eletrônico: www.liderleiloes.com.br

E-mail: cliente@liderleiloes.com.br

Telefones/WhatsApp: (11) 4425-2905 / (11) 99553-2706.

Endereço: Dom Pedro II, 620, 20º andar Bairro Jardim - Santo André/SP

O atendimento será feito no horário das **09h às 17h**.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, no horário compreendido entre às 09:00h às 17:00h em dias úteis, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até **3 (três) dias úteis**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES: Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, no horário compreendido entre às 09:00h às 17:00h em dias úteis, observando as regras dispostas no item 10 deste Edital.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 12.697/2021 e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

ANEXOS: Anexo I - Relação de Lotes

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site da leiloeira, www.liderleiloes.com.br, bem como no site da Prefeitura de Araraquara: www.araraquara.sp.gov.br

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão, tipo **MAIOR LANCE POR LOTE, COM MODO DE DISPUTA ABERTA**, será conduzido pela Leiloeira Público Oficial Tatiana Paula Zani de Sousa, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP n.º 723, em sessão pública na modalidade on-line através do site www.liderleiloes.com.br.

1.2. Os bens serão vendidos pelo maior lance de forma **CONDICIONAL**, sendo que os lances serão analisados e aprovados posteriormente pela Prefeitura do Município de Araraquara.

1.3. Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 24/01/2024 às 09h, com encerramento previsto no dia 20/02/2024 a partir das 10h do presente ato convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação dos **MATERIAIS INSERVÍVEIS, TODOS NUMERADOS E RELACIONADOS POR LOTE NO ANEXO I**, parte integrante do presente edital.

2.2. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Gerência de Licitação poderá excluir qualquer lote do leilão, fundamentadamente comprovando documentalmente o interesse público e vantajosidade, até o momento da abertura da sessão.

2.3. Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o Comitente Vendedor e a Leiloeira que é mero mandatário, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada no item 3 deste edital.

2.4. Todos os itens poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão.

2.5. As fotos, descrições e medidas divulgadas no portal da Lider Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrições dos produtos - recomenda-se a realização de visitação para avaliação dos bens e consequente decisão de oferta. Reservamo-nos o direito de eventuais erros de digitação e/ou aproximações (medidas, cores, materiais, descrições em geral, acabamentos, etc).

2.6. A Prefeitura do Município de Araraquara declara ser proprietária dos bens constantes do Anexo I a este anexo, e de que trata o item 3 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES

3.1. Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para visitação nos 02 (dois) dias que antecedem a data da abertura do leilão, sendo os dias 16 e 19 do mês de fevereiro, nos horários 08:00 às 14:30, no seguinte local:

CENTRALIZADO MUNICIPAL: Lotes: 1 ao 6 - R. Nove de Julho, 3320 - Vila Jose Bonifácio, Araraquara – SP e Lote: 7 - Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 226 - Araraquara, SP

Fone: (16) 3331-2327 ou 3331-2372.

3.2. É permitida, exclusivamente avaliação visual dos itens, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo os interessados estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

4.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

4.2.1. Encontram-se, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 deste edital, aplica-se também ao licitante que atue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade do art.14, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.4. O agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, nos casos em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

4.2.5 O impedimento de que trata o item 4.2.4. deste edital, aplica-se também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, segundo preconiza o art. 9º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros da Prefeitura do Município de Araraquara;

4.2.7. Um dos seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público lotado ou em exercício no órgão responsável pela realização do leilão, ou no ente da administração indireta detentor do domínio dos bens leiloados.

4.2.8. Aqueles que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desse edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art.14, V, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.9. Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.10. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada, a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

4.2.11. Os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente constituído, conforme as Leis de nº 10.406/02 e 13.146/15 que tutelam este instituto;

4.2.12. Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

da Lei nº 10.406/02.

4.3. Os interessados em participar do leilão, deverão efetuar um cadastro prévio no site da Leiloeira, devendo neste caso, enviar a documentação abaixo descrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do encerramento do leilão, para aceitação aos Termos e Condições aqui estabelecidas e concordância aos Termos do Edital relacionado ao Leilão para o qual queira participar e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realizar lances em conformidade com as disposições deste edital:

4.3.1. Pessoa Física:

- a) cédula de Identidade e CPF ou CNH (na validade);
- b) comprovante de endereço atual (com data de expedição de até 3 meses);
- c) termo de uso, com assinatura eletrônica ou firma reconhecida;
- d) se for o caso, procuração com firma reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4.3.2. Pessoa Jurídica:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (cartão CNPJ);
- b) inscrição estadual;
- c) contrato social, até a última alteração, ou requerimento de empresário individual;
- d) comprovante de endereço da empresa atual (com data de expedição de até 3 meses);
- e) cédula de Identidade e CPF ou CNH (na validade) do representante legal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), termo de uso, com assinatura eletrônica ou firma reconhecida;
- g) procuração com firma reconhecida do outorgante por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.

4.4. Na falta de apresentação dos documentos e no prazo mencionado nos subitens 4.3 e 4.4, não haverá o credenciamento da licitante e estarão impedidos de participar do certame.

4.5. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Leiloeira e aceite dos Termos do Edital do site, será habilitado a enviar lances.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo sítio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

eletrônico da Leiloeira Oficial, www.liderleiloes.com.br, nos termos deste Edital.

5.2. No sítio eletrônico da leiloeira oficial os lances serão realizados por meio de acesso identificado.

5.3. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no **Anexo I** do Edital, ficando a cargo da Leiloeira estabelecer a diferença para os lances.

5.4. Aprovado o lance, não serão aceitas desistências, sob as penas da lei.

5.5. Todo lance gera compromisso. Desse modo, caso haja algum impedimento para a finalização da compra do lance vencedor, serão contatado o lance imediatamente anterior para possível análise de venda.

5.6. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

5.7. Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato do envio pelo participante, em virtude das diferentes velocidades nas transmissões de dados.

5.8. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

5.9. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6. DO JULGAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação, sendo os bens vendidos de forma **CONDICIONAL**, sendo que os lances serão analisados e aprovados posteriormente pela Prefeitura do Município de Araraquara, ao qual será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da Leiloeira.

6.2. Finalizada a apresentação dos lotes, poderá a Leiloeira ofertar novamente os lotes não alienados na primeira oportunidade de arremate, finalizando então, a possibilidade de oferta de lances e orientando para o início dos procedimentos de encerramento da hasta pública.

6.3. Após o encerramento do leilão, os arrematantes receberão um e-mail com os valores a serem depositados referentes ao valor da arrematação e da comissão da leiloeira (5% do valor do lance).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

6.4. Os depósitos bancários deverão ser feitos em até 24 horas após o encerramento do leilão para TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, CPF: 262.678.818-06, BANCO ITAU, Agência 3785, Conta Corrente 05546-2, ou PIX 262.678.818-06(CPF), devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado ao e-mail financeiro@liderleiloes.com.br.

6.5. Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a Nota de Venda em favor do arrematante e será encaminhada ao e-mail cadastrado no site da Leiloeira Oficial.

6.6. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pela leiloeira e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6.7. A adjudicação e a homologação da licitação ocorrerão por ato do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado no portal eletrônico: www.araraquara.sp.gov.br.

6.8. A Leiloeira deverá entregar a prestação de contas do leilão, bem como identificar o depósito referente ao valor total de arrematação na conta bancária indicada pela Prefeitura do Município de Araraquara, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do certame.

6.9. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 6.4, implica o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes, bem como ensejará a aplicação do item 8.

6.10. Caso o pagamento não seja realizado pelo arrematante no prazo estipulado, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (*do maior para o menor*), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital, nos moldes do §6º do art. 89 da Lei 14.133/2021.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à homologação da prestação de contas de que trata o subitem 6.8 e à apresentação de nota de venda emitida pela Leiloeira.

7.2. A Nota de Venda será emitida exclusivamente em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão em nome de terceiros.

7.3. No ato da retirada dos lotes e dos documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

7.3.1. Para pessoas físicas:

- a) cópia simples cédula de Identidade e CPF ou CNH, acompanhada do original;
- b) notas de venda (1ª e 2ª via) emitidas pela leiloeira.

7.3.2. Para pessoas jurídicas:

- a) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do representante legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- b) cópia simples do ato constitutivo e demais alterações ou requerimento de empresário individual;
- c) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do responsável pela retirada, acompanhada do original;
- d) notas de venda (1ª e 2ª via) emitidas pela leiloeira.

7.3.3. Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima PROCURAÇÃO autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com FIRMA RECONHECIDA, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

7.4. O arrematante terá o período dos dias 04/03 a 04/04/2024 para a retirada do bem do pátio onde se encontra, sendo que esgotado este prazo será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de atraso.

7.5. Passados 30 dias do prazo previsto no item 7.4, os bens pagos e não retirados serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais, sem prejuízo da cobrança da taxa diária de permanência devida até o último dia antes da mencionada reincorporação patrimonial.

7.6. Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, a partir da data do Leilão, inclusive o ICMS.

7.7. Eventuais danos causados aos bens durante a retirada/visitação, deverão ser ressarcidos por quem os causou em até 3 (três) dias úteis através de depósito em conta corrente da Leiloeira Oficial.

7.8. Não será permitida a retirada parcial do lote. O arrematante deverá comparecer com transporte adequado para a retirada de todos os bens de uma única vez. É proibido entrar de bermuda, camiseta regata, chinelo, com animais, portando bolsas, mochilas e sacolas. Por favor evitar levar crianças.

7.9. O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura e pela Leiloeira, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

7.10. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

7.11. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

7.12. Os bens permanecerão na posse da Prefeitura do Município de Araraquara, até a efetiva entrega aos adquirentes.

7.13. A Prefeitura do Município de Araraquara e a Leiloeira, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao leilão.

7.14. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas. a que se refere o subitem 7.11, acima, bem como de eventual multa na hipótese do subitem 8.2.6, do item 8, abaixo.

7.15. A recusa injustificada do arrematante pela retirada do lote, dentro do prazo estipulado no subitem 7.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 5º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, retornando-se o bem à Prefeitura do Município de Araraquara/SP, para ser leiloado em outra oportunidade.

7.16. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

8.2. Penalidades

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.2.5. As sanções previstas nos itens “8.2.1”, “8.2.3” e “8.2.4” do subitem 8.2 poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa.

8.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da Prefeitura do Município de Araraquara, e de 5% (cinco por cento) referente à Comissão do leiloeiro(a), a ser pago na forma descrita no subitem 6.4, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

8.3. Infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.3.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

8.4. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens “8.3.2”, “8.3.3” e “8.3.4”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 8.5 desse Edital.

8.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “8.3.5”, “8.3.6”, “8.3.7”, “8.3.8” e “8.3.9”.

8.6. Na aplicação da penalidade prevista no subitem “8.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

8.7. As penalidades previstas nos subitens “8.2.3” e “8.2.4” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.9. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem exigidas judicialmente como dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9.1 Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

9.2. As impugnações deverão ser enviadas através do e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, no horário compreendido entre as **09:00h** às **17:00h** nos dias úteis.

9.3. Caberá à Prefeitura do Município de Araraquara/SP, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Gerência de Licitação decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, como previsto no art. 164, Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3.1. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

9.4. Acolhida a impugnação que gere retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.5. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no site da Leiloeira www.liderleiloes.com.br e da Prefeitura do Município de Araraquara/SP www.araraquara.sp.gov.br e juntadas ao processo.

9.6. Qualquer questionamento ou impugnação realizado através de contato telefônico **NÃO** será considerado.

9.7. Informações complementares serão prestadas entre às **09:00h** às **17:00h** nos dias úteis, pela Leiloeira Oficial através dos números (11) 4425-2905 / (11) 99553-2706, ou ainda pelo e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, no mesmo horário mencionado acima.

10. DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES

10.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

10.3 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

10.4. A Prefeitura do Município de Araraquara/SP, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Gerência de Licitação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar os recursos, quando não houver a reconsideração do ato ou da decisão recorrida, este remeterá a autoridade competente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

a qual deverá manifestar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos, fase prevista no art. 165, § 2º, Lei Federal 14.133/2021.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas no item “8.2” e subitens “8.2.1”, “8.2.2” e “8.2.3”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, disposição encontrada no art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Na hipótese da penalidade imposta no item “8.2” e subitem “8.2.4”, caberá ao interessado meramente o pedido de reconsideração, o qual deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, enquanto a decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, no horário compreendido entre às **09:00h** às **17:00h** nos dias úteis.

10.8 Decidido os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

11.2. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

11.3. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura do Município de Araraquara, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios, roubos ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

11.4. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação, jornal local, bem como no site da Prefeitura do Município de Araraquara. (www.araraquara.sp.gov.br).

11.5. Os bens que não forem arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda ser definida.

11.6. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.7. Fazem parte integrante deste edital, o anexo I, relação dos bens inservíveis com preços mínimos e Anexo II - Levantamentos Dos Bens Inservíveis.

Araraquara, 23 de janeiro de 2.024

MILTON LOPES DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Secretário Interino

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Anexo I – RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS COM PREÇOS MÍNIMOS

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO INICIAL
1	SUCATAS DE ESCRITÓRIO E CADEIRAS ESCRIVANINHAS	R\$ 100,00
2	SUCATAS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRA, MÁQ DE LAVAR ROUPA 10KG	R\$ 300,00
3	SUCATAS HOSPITALARES, CILINDRO DE OXIGÊNIO, 4 MACAS HOSPITALARES	R\$ 300,00
4	PIANO ELÉTRICO PALMER PP-73 II	R\$ 500,00
5	BOTE DE MADEIRA COM BORDA INFLÁVEL	R\$ 100,00
6	COMPUTADORES E IMPRESSORAS	R\$ 500,00
7	APROX. 500 LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE POSTE	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Anexo II - LEVANTAMENTOS DOS BENS INSERVÍVEIS

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS
EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**